

CAPÍTULO II DO PLENÁRIO

Art. 18. O Plenário do Conselho é constituído por todos os Conselheiros.

§ 1º

VI – antecipar, prorrogar ou encerrar o expediente nos casos urgentes, *ad referendum* do Plenário;

VII – decidir questões de ordem, ou submetê-las ao Plenário, quando entender necessário;

VIII – conceder licença aos servidores do quadro de pessoal;

IX – conceder diárias e passagem

§ 4°

Art. 61. As questões preliminares serão julg

Art. 101. Julgada procedente a reclamação, o Plenário cassará a deliberação ofensiva à decisão do Conselho ou determinará medida adequada à preservação da sua competência.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DE CO

considerada como original.

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Art. 123. Das decisões do Conselho cabem embargos de declaração quando houver

Parágrafo único. Os Conselheiros, qualquer memb

